

PORTARIA N.TC-0154/2023

Institui a Revista do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (RTCE/SC), designa Conselheiros para atuarem como Supervisor e Presidente do Conselho Editorial, constitui equipe executiva e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, inciso I, da [Resolução TC-06/2001, de 27 de dezembro de 2001](#);

Considerando o alcance e a importância do papel do TCE/SC no fomento à produção intelectual e no compartilhamento do conhecimento relacionado ao controle externo;

Considerando que o desenvolvimento científico e a pesquisa têm o potencial de aprimorar as ações dos agentes públicos que atuam no controle e na gestão pública, bem como a contribuição para a qualificação do controle social, trazida pelo acesso à informação e ao conhecimento produzido;

Considerando o disposto no art. 274, inciso III, da [Resolução N. TC-06/2001 \(Regimento Interno\)](#), que confere ao Vice-Presidente a competência de supervisionar a edição de revista do TCE/SC;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Revista do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (RTCE/SC), de periodicidade semestral, com a finalidade de divulgar o conhecimento, a pesquisa e a jurisprudência voltados ao aprimoramento do controle externo e da administração pública.

Art. 2º Designar o Conselheiro José Nei Alberton Ascari para atuar como Supervisor da RTCE/SC, nos termos do art. 274, III, da [Resolução N. TC-06/2001 \(Regimento Interno\)](#).

Parágrafo único. A critério do Vice-Presidente do TCE/SC, a supervisão da RTCE/SC poderá ser delegada ao Presidente do Conselho Editorial, mediante portaria.

Art. 3º Designar o Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior para presidir o Conselho Editorial da RTCE/SC, com o apoio da equipe executiva responsável pela publicação.

Parágrafo único. Ficam delegadas ao Presidente do Conselho Editorial da RTCE/SC a aprovação e a assinatura de chamamentos públicos de artigos, de convites e seleção de pareceristas *ad hoc*, e a expedição dos demais atos relativos à operacionalização da revista e do Conselho Editorial.

Art. 4º Constituir equipe executiva, sem ônus para os cofres públicos, com a finalidade de coordenar as atividades da RTCE/SC e assessorar o Presidente do Conselho Editorial, composta pelos servidores a seguir designados:

I – Denise Regina Struecker, matrícula 451.005-4, da Assessoria da Presidência (APRE), que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II – Sabrina Maddalozzo Pivatto, matrícula 450.846-7, do Instituto de Contas (ICON);

III – Rafael Martini, matrícula 451.163-8, da Assessoria de Comunicação (ACOM);

IV – Letícia de Campos Velho Martel, matrícula 451.120-4, do Gabinete do Conselheiro substituto Gerson dos Santos Sicca (GAB/GSS);

V – Daniela Fernanda Sbravati, matrícula 203.440; do Instituto de Contas (ICON); e

VI – Graziela Grando Bresolin, matrícula 9735, do Instituto de Contas (ICON).

Art. 5º Caberá aos Conselheiros e à equipe executiva designados nesta portaria propor a regulamentação da RTCE/SC, no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Antes do encaminhamento à Presidência, a proposta de regulamentação deverá ser submetida ao Conselho Editorial da RTCE/SC, para análise e contribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de março de 2023.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 20.03.2023.